

## **LEI Nº. 014 DE 30 DE MARÇO DE 1993**

“Altera valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais”

VALSERINA MARIA BULEGON  
GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais dos Quadros de Pessoal do Município de São João do Polêsine, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), a contar de 01 de março de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta dias do mês de março de 1993.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 30.03.93

CLÓVIS COLETTO  
Técnico Fazendário